



Projeto de Resolução n.º 298/XIII

Recomenda ao Governo a preparação do alargamento de oferta de serviços de programas na Televisão Digital Terrestre

Na sequência de um processo iniciado em 2001 para o lançamento em Portugal da Televisão Digital Terrestre (TDT), a atribuição em 2008, através de 2 concursos públicos, de 6 Multiplexers – suportes de utilização de frequências - não fez evoluir o processo para o alargamento auspicioso que se ambicionava. Atualmente, a oferta de programas televisivos digitais na plataforma terrestre é praticamente idêntica à que resultava da plataforma analógica, situação cuja persistência urge inverter, perante critérios de desenvolvimento social e no quadro do processo de desenvolvimento tecnológico disponível.

De facto, ao contrário do que sucede no resto da Europa, Portugal mantém níveis de oferta de conteúdos na TDT absolutamente residuais, ocupando o último lugar europeu, muito longe do que o potencial tecnológico investido já permitiria, desperdiçando um instrumento precioso de reforço da cidadania, de democratização no acesso a conteúdos audiovisuais, de difusão cultural e informativa e de estímulo à indústria audiovisual.

A TDT, como plataforma de acesso livre, é também essencial para o cumprimento do compromisso assumido pelos países da União Europeia no sentido de promover o serviço público de radiodifusão, compromisso reforçado pelo Protocolo Anexo ao Tratado de Amesterdão, em vigor desde 1999, e que expressa “a importância que os governos atribuem ao serviço público de radiodifusão, atendendo ao seu contributo para garantir a democracia, satisfazer necessidades sociais e culturais e salvaguardar o pluralismo face à concentração dos meios de comunicação social”.



De resto, o cumprimento da missão de serviço público no contexto da TDT tem sido objeto de inúmeras preocupações de várias instâncias europeias, de há largos anos a esta parte, com particular destaque para:

- A Resolução do Conselho da União Europeia e dos Representantes dos Estados-Membros, de 25 de janeiro de 1999, que sublinho que “um amplo acesso do público, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, a várias categorias de canais e serviços constitui uma pré-condição necessária para o cumprimento das obrigações específicas do serviço público de televisão”;
- A Recomendação (2003) n.º 9 do Comité de Ministros do Conselho da Europa, em que se propõe que no processo de transição para a televisão digital terrestre o operador de serviço público utilize meios que lhe permitam cumprir a sua missão em ambiente digital que “podem incluir o fornecimento de novos serviços de programas especializados, por exemplo no campo da informação, educação e cultura”;
- A Recomendação 1878 (2009) de 25 de junho de 2009 da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa que aponta para que “à medida que os mercados de comunicação social convergem e as exigências do público mudam, os operadores de serviço público de radiodifusão devem diversificar os seus serviços através de canais temáticos, serviços de média a pedido, suportes gravados e serviços de comunicação social baseados na Internet, de modo a proporcionar ao grande público uma gama de serviços de comunicação social completa e competitiva, de acordo com a sua missão” e a “aumentar a acessibilidade dos seus serviços (...) em todas as plataformas disponíveis de modo a atingir todas as audiências, e em especial os jovens”;



- A Comunicação da Comissão Europeia (2009) n.º 257/01 segundo a qual “um amplo acesso do público sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades a várias categorias de serviços de programas e serviços constitui uma pré-condição necessária para o cumprimento das obrigações específicas do serviço público de radiodifusão”.

Ainda recentemente, no plano político, este compromisso voltou a ser destacado pelo Parlamento Europeu, que, em novembro de 2009, aprovou por uma larguíssima maioria (522 votos a favor, 22 contra e 62 abstenções) uma resolução onde se insiste sobre a necessidade de um serviço público de radiodifusão “forte e independente capaz de se adaptar aos novos desafios da era digital” assim como “sobre a necessidade de implementar medidas concretas para realizar esse objetivo”.

Consciente da importância de alargar a oferta de conteúdos na plataforma digital e ciente de que o “serviço público observa os princípios da universalidade e da coesão nacional”, tal como previsto na Lei de Televisão, o Partido Socialista reconhece esta matéria como prioritária. Neste contexto, o Programa do XXI Governo Constitucional aponta com clareza para a necessidade de imprimir um duplo impulso renovador neste domínio da Televisão Digital Terrestre, dando nota da sua intenção de:

- “Afirmar a RTP enquanto instrumento do serviço público de media, valorizando a dimensão educativa e cultural deste serviço público e permitindo o acesso integral em sinal aberto a todos os canais de serviço público através da televisão digital terrestre. Assegurar, sem colocar em causa a sua influência social um papel relevante nas políticas culturais e para o audiovisual, bem como na inovação tecnológica e na oferta multiplataforma;”



- “Alargar a oferta de serviços de programas através da Televisão Digital Terrestre, bem como acelerar o processo de modificação da rede de distribuição por forma a garantir elementares condições técnicas de receção dos sinais de rádio, televisão e Internet. Proceder-se-á igualmente à reavaliação do preço imposto aos operadores de televisão pelo custo de distribuição do sinal televisivo.”

Consequentemente, estamos perante o momento indicado para encetar os passos necessários aos dois objetivos referidos. Importará, pois, desencadear o processo com vista à inclusão de mais serviços de programas do operador público na TDT (tendo necessariamente em conta que o alargamento desta oferta, mesmo que limitada, pelo menos numa primeira fase, não deverá por em causa a sustentabilidade da oferta assegurada pelos operadores privados, sendo relevante analisar neste quadro o volume máximo de publicidade comercial emitida pelo operador público), e promovendo a elaboração dos necessários estudos financeiros, técnicos e jurídicos que permitam uma análise global sobre as diferentes possibilidades de alargamento adicional da oferta de serviços de programas na TDT.

Para este efeito, importa ter em conta a realidade europeia, e dedicar especial atenção à adequação do espectro disponível para a TDT, à opção por transmissão em alta definição (HD), ao regime e procedimento de adjudicação de licenças e à garantia de transmissão dos demais serviços de programas do serviço público

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados e as Deputadas do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentam o seguinte Projeto de Resolução.



A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do art.º 156.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

1 - Promova a elaboração dos necessários estudos financeiros, técnicos e jurídicos que permitam uma análise global sobre as diferentes possibilidades de alargamento adicional da oferta de serviços de programas na Plataforma de Televisão Digital Terrestre, na linha da realidade europeia, incidindo, entre outros a adequação do espectro disponível para a TDT, a opção por transmissão em alta definição (HD), o regime e procedimento de adjudicação de licenças e a garantia de transmissão dos serviços de programas do serviço público;

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, desencadeie as diligências técnicas necessárias e prepare as alterações indispensáveis ao quadro normativo em vigor para que os serviços de programas do serviço público RTP3 e RTP - Memória sejam disponibilizados na Televisão Digital Terrestre (TDT) no mais curto prazo possível.

Palácio de São Bento, 28 de abril de 2016,

Os Deputados,

(Gabriela Canavilhas)

(Edite Estrela)

(Pedro Delgado Alves)



(João Torres)

(Carla Sousa)

(João Castro)

(António Cardoso)

(João Torres)

(Diogo Leão)